



LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 06 DE MARÇO DE 2007.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinado a cobrir o seguinte programa:

02 - Executivo.

02.08 – Divisão de Saúde.

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde.

02.08.01.10 – Saúde.

02.08.01.10.301 – Atenção Básica.

02.08.01.10.301.0026 – Saúde Unificada.

02.08.01.10.301.0026.2.117 – Manutenção das Atividades do Convênio com o Sindicato Rural de Lambari.

02.08.01.10.301.0026.2.117.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor:.....R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

Art. 2º. – Para execução desta Lei é o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02 – Executivo.

02.08 – Divisão de Saúde.

02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde.

02.08.01.10 – Saúde.

02.08.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

02.08.01.10.302.0000 – Operações Especiais.

02.08.01.10.302.0000.2.059– Manutenção da Assistência Hospitalar Ambulatorial e Odontológico.

02.08.01.10.302.0000.2.059.3390.43.00 – Subvenções Sociais.

Valor:.....R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).



Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 06 de março de 2007.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 06/03/07

Chefe de Gabinete